



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 580, de 29 de setembro de 1953.

Autor: Poder Executivo

Concede auxílio de Cr\$ 25 000,00 e Cr\$ 35 000,00, respectivamente, ao Sr. Hélio Serejo e Dr. Gabriel Pinto de Arruda, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de Cr\$ 25 000,00 (Vinte e Cinco mil Cruzeiros) ao Sr. Hélio Serejo, autor do livro "PROSA RUDE", e outro de Cr\$ 35 000,00 (Trinta e Cinco mil Cruzeiros) ao Dr. Gabriel Pinto de Arruda, autor do livro "UM TRECHO DO OESTE BRASILEIRO".

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei será coberta com a anulação parcial da verba - 79 - Outros encargos - 7.9.40 - Despesas Diversas - 30 - Auxílio para aquisição de um veículo para o serviço de Assistência Médica Rural de Campo Grande.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de setembro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Registrada à fls. 66 v.
Em 16. 10. 53.
Miguel Ribeiro
Of. Ad. d. A.